



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL: nº 001/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO: nº 27/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 16/09/2021

HORÁRIO CREDENCIAMENTO: 09h00 às 09h30m

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 10h00

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Câmara Municipal de São Pedro – Rua Nicolau Mauro, 1011-Centro-São Pedro-SP

Carlos Eduardo Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", para a Contratação de serviços continuados de informática, com disponibilização de licença de uso por tempo determinado de programas específicos para o sistema de trâmites internos, conforme especificações constantes no termo de referência, anexo II, para esta Casa de Leis, nas condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, e aplicando-se, subsidiariamente as normas da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na página web, www.camarasaopedro.sp.gov.br, ou na Câmara Municipal sito à Rua Nicolau Mauro, nº 1011, Centro, São Pedro/SP, no horário das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

São Pedro, 02 de setembro de 2021.


Carlos Eduardo Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de São Pedro



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Processo N° 027/2021

Pregão Presencial N° 01/2021

Razão Social
CNPJ
I.E.
ENDEREÇO/N°
BAIRRO
CIDADE/UF
CEP
TELEFONE
Recebemos, através do acesso à página www.camarasaopetro.sp.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local e data: _____
Assinatura e carimbo do representante legal da empresa _____
<u>Senhor licitante,</u>
É de responsabilidade da empresa o envio do Recibo do Edital. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação. O recebimento deverá ser comunicado, preferencialmente, através do e-mail compras@camarasaopetro.sp.gov.br .



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 01/2021

PREGÃO PRESENCIAL: nº 01/2021

TIPO: Menor Preço Global

PROCESSO: nº 27/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 16/09/2021

HORÁRIO CREDENCIAMENTO: 09h:30 às 10h00.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 10h:00

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Câmara Municipal de São Pedro – Rua Nicolau Mauro, 1011-Centro-São Pedro-SP

1 - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto da presente licitação Contratação de Empresa para prestação de serviços continuados de informática, com disponibilização de licença de uso por tempo determinado de programas específicos para o sistema de trâmites internos, incluindo equipamentos, instalação, manutenção conforme especificações constantes do ANEXO II, para esta Casa de Leis.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. – Poderá participar do presente Pregão qualquer pessoa jurídica que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.1.1 – atenderem às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III e IV, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art.7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

2.2.2. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 12/02/1998;

2.2.3. Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

3- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo no original, a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

3.1.1. Os documentos de *credenciamento* e a *declaração* de atendimento às exigências de habilitação são condições obrigatórias para a participação dos licitantes neste Pregão Presencial, devendo estar fora dos **ENVELOPES A (PROPOSTAS)** e **B (DOCUMENTAÇÃO)** e entregues ao Pregoeiro no horário estipulado para o credenciamento que será das 09h30m às 10h.



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, original ou xerox autenticado, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (autenticada pelo registro competente ou o documento original para autenticação), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3. O credenciamento deverá estar acompanhado de:

3.3.1 declaração do proponente, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 (ANEXO IV).

3.3.2. Declaração de microempresas e empresa de pequeno porte, de que cumprem os requisitos legais necessários para a obtenção do tratamento favorecido, com base nas condições estabelecidas na Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto Federal n.º 8.538/2015.(ANEXO V).

3.3.2.1. A referida declaração deverá vir acompanhada de documento legal que mencione seu enquadramento.

3.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

3.5. O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes, nas rodadas de lances, neste PREGÃO PRESENCIAL, devendo o mesmo ser entregue ao Pregoeiro no horário estipulado para o credenciamento.

3.6. A ausência do credenciamento do representante da licitante acarretará em impedimento do mesmo em dar lances.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas, em caracteres destacados, os dizeres:

ENVELOPE A

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO
PREGÃO PRESENCIAL 001/2021
DATA: 16/09/2021
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ N°**

ENVELOPE B

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO
PREGÃO PRESENCIAL 001/2021
DATA: 16/09/2021
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ N°**



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

4.2. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE A)

4.2.1. Constar 01 (uma) via, impressa, que deverá ser digitada ou datilografada, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente (ANEXO II);

4.2.1.1. Indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, responsável com CPF e endereço eletrônico (e-mail).

4.2.1.2. Constar a discriminação dos serviços e valor total (ANEXO II - Planilha de Preços), em moeda corrente nacional e neles estando inclusas todas e quaisquer despesas, tais como, instalação, transportes, entrega, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre a prestação dos serviços;

4.2.1.3. Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.2.1.4. Prazo de entrega, instalação e em funcionamento: deverá ser no máximo em 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a notificação da homologação do pregão.

4.2.1.5. Condições de Pagamento: em 15 (quinze) dias corridos contados após a prestação dos serviços juntamente com a Nota Fiscal Fatura

4.2.1.6. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

4.2.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

4.2.3. Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos será desclassificada;

4.2.4 O pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

4.2.5. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

4.3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B)

4.3.1. A licitante deverá apresentar dentro do **Envelope B**, os documentos relacionados a seguir:

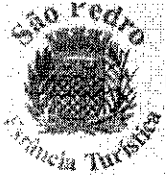
4.3.2. Habilitação Jurídica:

4.3.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.3.2.2. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.3.2.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

4.3.2.4. No caso de Sociedades Empresariais: Estatuto ou Contrato Social em vigor (ato constitutivo e alterações), devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis e,



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.3.3. A empresa que apresentar os documentos acima, no ato do credenciamento, estará desobrigada de sua apresentação junto com os documentos de habilitação.

4.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista :

4.4.1. A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

4.4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda (www.receita.fazenda.gov.br);

4.4.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** ou outra prova equivalente, na forma da Lei (Código Tributário Nacional);

4.4.2.2.1. A regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais ou pela Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à dívida da União e Seguridade Social, expedidas pela Secretaria da Receita Federal ou emitidas via Internet (www.receita.fazenda.gov.br), com abrangência das Contribuições Sociais;

4.4.2.2.2. A regularidade com a **Fazenda Estadual** deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor (www.dividaativa.pge.sp.gov.br);

4.4.2.2.3. A regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado;

4.4.3. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico (www.caixa.gov.br);

4.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com validade em vigor, nos moldes do que estabelece a Lei Federal 12.440/2011, de 07 de julho de 2011 (www.tst.jus.br);

4.4.5. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;

4.4.6. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos da data de emissão.

4.4.7. Declaração assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (**ANEXO IX**);

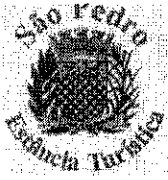
4.5. Qualificação Econômico-Financeira

4.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelos cartórios distribuidores da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a **90 (noventa) dias** da data de sua expedição.

4.5.1.1. Empresas que se encontrarem em recuperação judicial deverão apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juiz competente e, em pleno vigor.

4.6. Documentação Técnica e Complementar:

4.6.1. Declaração expressa do Responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas por Órgão ou Entidade Pública e de que não está sendo punida por esses Órgãos (**ANEXO III**);



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

4.6.2. Dados Cadastrais da empresa e do responsável para assinatura do contrato (ANEXO VIII).

4.6.3. Atestado ou declaração de capacidade técnica, comprovando aptidão para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Observação:

a) As documentações acima indicadas poderão ser exigidas em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública Municipal, devidamente identificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

b) Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação;

c) O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento;

d) A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação;

f) Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento de habilitação exigido neste Edital e não apresentado na reunião de abertura da presente licitação, salvo, a critério do Pregoeiro, documentação não relevante, não passível de trazer prejuízo à Administração;

h) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5 – DA ABERTURA, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, de acordo com o mencionado no preâmbulo deste Edital.

5.2. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

5.3. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.4. Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

5.5. O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Valor Global**. O Pregoeiro classificará a licitante que apresentar proposta com menor preço e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

5.5.1. Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 6.5, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três propostas.

5.5.2. No caso de empate das propostas, as empresas serão classificadas e o início dos lances se dará por sorteio.

5.6. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lances verbal, caberá ao Pregoeiro, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este pregão ou prosseguir com o certame.

5.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

5.7.1. Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o **“Menor Valor Global”** constante do **Anexo II**, parte integrante deste Edital.

5.7.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo PREGOEIRO, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de classificação das propostas;

5.7.3. O Pregoeiro poderá estipular o valor mínimo de lance e o intervalo máximo de tempo entre os lances, desde que acordado com os participantes.

5.7.4. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

5.7.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

5.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro aplicará os dispositivos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, que trata das micros e pequenas empresas e examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.9. Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de Menor Preço Global (sendo vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances, na forma da planilha do **ANEXO II**).

5.10. Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE B)

6.1. Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste EDITAL.



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

6.2. A Câmara Municipal de São Pedro convocará a licitante previamente classificada em primeiro lugar no prazo de 5 dias para realizar demonstração técnica, que se comprovem 100% dos recursos exigidos neste edital licitatório.

6.2.1. Se o licitante não obtiver resultado favorável, será desclassificado, refazendo-se todo o procedimento para a segunda colocada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proponente que atenda todos os requisitos desse Edital.

6.2.2. A não apresentação do produto na íntegra, independentemente da motivação, acarretará a desclassificação da licitante.

6.3. Verificado o pleno atendimento das especificações do objeto e aprovada a demonstração das funcionalidades do sistema, a empresa licitante será declarada vencedora definitiva do certame.

7 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

7.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo estipulado em lei;

7.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.1.3. Não será admitida a impugnação do Edital via e-mail.

8- DOS RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, sito à Rua Nicolau Mauro, 1011 - Centro, São Pedro, Estado de São Paulo, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A falta de manifestação, imediata e motivada do Licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

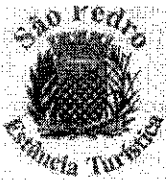
8.3. Cabe ao PREGOEIRO receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente, a partir da sua decisão:

8.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo PREGOEIRO, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer;

8.4. O acolhimento de recurso, pelo PREGOEIRO, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias, previsto no art.109, §4º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

8.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Câmara de Municipal de São Pedro, em dias úteis, no horário de 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00.



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

8.7. Julgados os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na dotação orçamentária nº 01.031.0001.2001 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, do exercício de 2021 e seguintes.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

10.1. A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas obrigações e condições da habilitação.

10.2. A CONTRATADA além de responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, deverá entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente, responsabilizando-se pelos tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias para a fiel execução deste contrato.

10.3. A CONTRATADA deverá obter todos os conhecimentos necessários para cumprir a entrega do objeto deste Edital de acordo com todas as especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I, não podendo alegar o não conhecimento da estrutura de informática da Câmara Municipal de São Pedro e outras características técnicas para fins de conversão, instalação/implantação de seus sistemas e capacitação/treinamento dos usuários.

10.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial Contratado.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

11.1. A Contratante se obriga a manter e cumprir, durante toda a execução do contrato, as obrigações e condições relacionadas no Termo de Referência.

12- GARANTIA

12.1. A empresa vencedora obriga-se a cumprir as obrigações constantes deste Edital, as relacionadas no item 15 do Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, a Câmara Municipal de São Pedro, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento)



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a comunicação oficial;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

13.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de São Pedro, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

13.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

13.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidades serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

13.8. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;

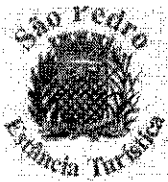
14 - DA ADJUDICAÇÃO

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe (s) adjudicado o objeto do certame.

15. DO PREÇO

15.1. Nos valores especificados deverão estar inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, etc;

15.2. O preço pelo qual será contratado o serviço será fixo e irrevogável, salvo nos casos previstos nas Leis nº 10.520, de 17/07/2002, e nº 8.666, de 21/06/1993



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

16 - DO PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: em até 15 (quinze) dias corridos após a entrega e atesto da Nota Fiscal;

16.2. O pagamento será procedido através de ordem bancária ou por meio de títulos de ordem bancária, creditado na instituição indicada pela Contratada.

16.3. Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal, enquanto não solucionado, ensejará a suspensão do pagamento.

16.4. O valor total deverá ser pago na seguinte forma: em uma única parcela o valor referente a implantação/instalação dos equipamentos e do sistema e 12 (doze) parcelas mensais iguais referente a locação e licença de uso.

16.5. Poderá ser procedida consulta "ONLINE" junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado a licitante vencedora, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Será firmado contrato com a licitante vencedora, nos termos da minuta constante do ANEXO VII, com suas cláusulas e condições reguladas pela Lei n.º 8.666/93, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e, supletivamente, pelas demais disposições de direito privado, permanecendo a norma mais favorável à contratante;

17.2. A licitante vencedora deverá assinar o instrumento de contrato no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for intimada para tanto, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da n.º Lei 8.666/93, bem como responsabilidades civil e criminal.

17.3. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste EDITAL e seus ANEXOS, independentemente de transcrição.

17.4. O Contrato a ser firmado terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período se for conveniência de ambas as partes e de conformidade com o artigo 57, II da Lei 8666/93, poderá ser reajustado anualmente, devendo obedecer ao índice oficial de governo IPCA-IBGE.

17.5. Independentemente de interpelação judicial, se a empresa Contratada não cumprir as Cláusulas do Contrato, poderá o mesmo ser rescindido a qualquer momento pela empresa contratante.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

- 18.1.** Fica assegurada a Câmara de Vereadores de São Pedro, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 18.2.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não venha a prejudicar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 18.3.** Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante.
- 18.4.** É facultado à licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.
- 18.5.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 18.6.** A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação, até a assinatura do contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Câmara de Vereadores, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 18.7.** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.
- 18.8.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.9.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 18.10.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro da Câmara Municipal de São Pedro, situada à Rua Nicolau Mauro, 1011- Centro, São Pedro / Estado de São Paulo, ou por meio do e-mail secretaria@camarasaopetro.sp.gov.br
- 18.10.1.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 18.11.** As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município de São Pedro, Jornal de Circulação Região, afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal, e na página da Câmara (www.camarasaopetro.sp.gov.br), pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) - julgamento deste Pregão;
- b) - recurso porventura interposto.

18.2. Cópias do Pregão Presencial e dos seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet (www.camarasaopedro.sp.gov.br), ou poderão ser retirados na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, nos dias úteis no horário das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que demais informações poderão ser obtidas através do fone: (19) 3481-1395.

18.3. A critério da licitante, poderá ser realizada a Visita Técnica à Câmara Municipal de São Pedro. A finalidade da visita é o conhecimento da área, das instalações e das condições locais em que os serviços serão prestados, bem como demais esclarecimentos que o licitante julgar necessários para a futura execução do objeto.

18.4. Alegações relacionadas ao desconhecimento de informações necessárias à perfeita prestação dos serviços não serão argumentos válidos para reclamações quando do início da execução do contrato.

18.5. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/02 e na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

18.6. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXOS:

- I - Termo de Referência
- II - Planilha de Preços
- III - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos
- IV - Modelo de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação
- V - Modelo de Declaração (Benefícios da Lei Complementar no. 123/06)
- VI - Modelo de Procuração
- VII- Minuta do Contrato
- VIII- Ficha Cadastral
- IX- Declaração de trabalho de menor

São Pedro, 02 de setembro de 2021


Carlos Eduardo Oliveira
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Contratação de serviços continuados de informática, com disponibilização de licença de uso por tempo determinado de programas específicos para o sistema de trâmites internos, incluindo equipamentos, instalação, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

2. Justificativa

A contratação se faz necessária diante da dinâmica dos trabalhos legislativos na casa e dos constantes avanços tecnológicos buscando sempre a agilidade e transparência no processo legislativo, além de proporcionar um resultado de votação de forma clara e objetiva;

Somente poderão participar, empresas especializadas, cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada, a necessária qualificação, desde que satisfaçam as exigências pertinentes.

3. Descrição geral

A solução ofertada deve agregar um completo conjunto de recursos de sistemas, softwares e hardwares e acessórios capazes de realizar todas as tarefas do sistema, visando automatizar, disponibilizar e integrar informações no site da Câmara Municipal, controle de microfones, processamento de vídeo, Registro dos Vereadores, bem como a geração e emissão automática de relatórios, monitoração dos nomes e partidos, legendas programáveis, mensagens programáveis e recursos operacionais dedicados a casa, com exibição de imagens nas dependências do plenário.

4. Quadro de itens

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
Licenças de software		
1	Licença módulo controle e operação;	01
2	Licença módulo presidência;	01
3	Licença terminal parlamentar;	14
4	Licença módulo tribuna;	01
5	Licença módulo exibição multimídia;	01
6	Licença módulo integração sistema de vídeo;	01
7	Licença módulo integração sistema legislativo;	01
Equipamentos e materiais		
8	Rede;	01
9	Terminal de controle e operação;	01
10	Terminal da presidência;	01
11	Display de retorno para a Mesa Diretora	02



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

12	Terminal parlamentar;	14
13	Display multimídia;	01
14	Gerenciador de microfones informatizado;	01
15	Cronômetro auxiliar;	01
16	Campainha sonora;	01
17	Sistema de contingência de energia;	01
Serviços		
18	Serviços de suporte técnico permanente (meses)	12
19	Serviços de treinamento operacional e parlamentar	01

5. Módulo de votação

5.1. Descrição geral

O presente objeto deve agregar um completo conjunto de recursos de sistemas, softwares e hardwares e acessórios capazes de realizar todas as tarefas para o sistema de trâmites internos, visando automatizar, disponibilizar e integrar informações no Site da Câmara Municipal, controle de microfones, Registro dos Vereadores, bem como a geração e emissão automática de relatórios, monitoração dos nomes e partidos, legendas programáveis, mensagens programáveis e recursos operacionais dedicados a casa;

A Câmara Municipal de São Pedro convocará a licitante previamente classificada em primeiro lugar para realizar demonstração técnica, para que se comprovem os principais recursos exigidos neste edital licitatório e elencados posteriormente;

Os serviços contidos neste termo de referência deverão ser prestados por empresa que possua pessoal técnico qualificado nas áreas relacionadas e vinculados à empresa licitante.

5.2. O Sistema

5.2.1. Programação

O sistema proposto deve prover total compatibilidade com a base informatizada da casa, ser desenvolvido em linguagens de programação atualizadas e de alto nível, possuir interface gráfica e ser 100% compatível com sistema operacional padrão Windows®;

Deve possuir integração com o sistema legislativo da casa proporcionando interação entre ambos os sistemas de forma a facilitar as operações e atividades legislativas;

Deve possuir software APP padrão ANDROID nativo e instalável, não sendo aceitos emuladores ou navegadores sob esta plataforma, preservando assim a performance do sistema;

5.2.2. Módulo de controle e operação

O controle de todo o conjunto dos equipamentos, sistemas, funções e apresentação de resultados devem estar centralizados em apenas uma unidade informatizada e completamente acessível por um único operador, devendo ser disponibilizado de forma clara e direta através de procedimentos avançados de programação e interface intuitiva;



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

Cada módulo ou função deverá receber procedimentos operacionais que garantam o máximo aproveitamento de suas finalidades distintas, observando as características funcionais mínimas abaixo descritas:

5.2.2.1. Cadastros

Cadastro de Parlamentares;
Cadastro de Partidos;
Cadastro de Sessões;
Cadastro de Fases da sessão;
Cadastro de Tipos de sessão;
Cadastro de Pautas;
Cadastro de Oradores;
Cadastro de Parâmetros de inscrição de oradores;
Cadastro de Usuários do Sistema;
Cadastro de Mensagens do Painel;
Cadastro de Terminais parlamentares;
Cadastro de Mensagens dos terminais;
Cadastro de Justificativas de faltas;
Cadastro de Tipos de resultados de votação.

5.2.2.2. Relatórios

O Sistema deverá disponibilizar recursos para a visualização, impressão ou exportação de relatórios das diversas informações constantes na base de dados do sistema;

Este recurso deverá possibilitar ainda a exportação dos relatórios em formatos distintos tais como PDF para envio ou arquivamento digital;

Todos os recursos de relatórios deverão estar disponíveis no Terminal de Operação e Controle do sistema e seguirem o mesmo padrão operacional.

5.2.2.3. Relatórios de Parlamentares

Relatório com a relação de nomes de todos os Parlamentares ativos ou inativos cadastrados no sistema com respectivo partido.

5.2.2.4. Relatórios de Presenças

Relatório com a relação de presenças de todos os Parlamentares registrados em uma determinada sessão.

5.2.2.5. Relatórios de Presenças consolidado

Relatório com a relação de presenças consolidadas de todos os Parlamentares registrados em uma determinada sessão.

5.2.2.6. Relatórios de Votações

Relatório com todas as votações de uma determinada sessão.

5.2.2.7. Relatórios de líderes de partidos

Relatório com a relação de todos os parlamentares líderes de partidos.

5.2.2.8. Relatórios de Ocorrências do Sistema - Log



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

Relatório com todas as ocorrências registradas pelo sistema de forma automática indicando comandos e telas usadas.

5.2.2.9. Relatórios de oradores inscritos

Relatório com a relação de todos os parlamentares inscritos em uma determinada sessão com a opção filtro para qual lista de inscritos se deseja.

5.2.2.10. Comandos Imediatos do Programa de Operação do Sistema

O programa de controle e operação do sistema deve disponibilizar janela contendo, simultaneamente, todos os acessos, acionamentos e registros configurados para uma completa sessão; O sistema e suas unidades externas devem ser reproduzidos em uma única janela na tela do computador de controle e organizadas em abas, disponibilizando para o operador todos os procedimentos previstos para controle e registro dos eventos de forma clara; Observar e disponibilizar os seguintes recursos mínimos:

5.2.2.11. Nome dos Vereadores

Todos os Vereadores devem estar simultaneamente disponibilizados em ordem alfabética crescente, considerando o número de legenda do partido, e em posição equivalente ao sistema, podendo o operador, através de simples clique no mouse do computador, abrir o menu individual contendo todos os acionamentos possíveis e alusivos ao parlamentar, como orador, aparte, questões de ordem; Isto significa que para acionar um parlamentar como orador o operador deve apenas selecionar qual parlamentar, através do primeiro clique e em seguida posicionar e efetuar o segundo clique na opção individual orador. Para encerrar, o mesmo operador poderá comandar o início da contagem de tempo previamente estabelecido pelo regimento interno e configurado no sistema;

Procedimentos similares deverão ser observados para os demais recursos deste item.

5.2.2.12. Mensagens no Sistema

O sistema de mensagens deve contemplar recursos de edição e programação, incluindo acionamentos automáticos e sincronizados com a execução da pauta da reunião;

Na fase de edição das mensagens, estas podem ser de última hora ou previamente produzidas; A contratada deve apresentar recursos de edição de textos;

Todos os recursos acima solicitados devem ser disponibilizados simultaneamente com a realização das demais operações;

O sistema deve permitir a exibição de mensagens previamente cadastradas ou de forma imediata no painel multimídia, com a opção inclusive de informar o tempo de transição e exibição entre elas.

5.2.2.13. Cronômetros

O sistema deverá conter legenda programável para cronometragem de tempo progressiva ou regressiva dos tempos de oradores e aparteantes, composta de mostradores, considerando os minutos, dois pontos e segundos **MM:SS** ou horas, dois pontos, minutos, dois pontos e segundos **HH:MM:SS**;

As informações de cronometragem de tempo devem ser exibidas de forma simultânea e sincronizada na tela do operador do sistema, na tela do presidente da sessão, no painel multimídia, no terminal da tribuna quando disponível e em todos os dispositivos envolvidos na operação;



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

O sistema deve possuir de forma integrada e disponível ao operador, um mínimo de 05 cronômetros para a plataforma proposta, sendo eles:

- Cronometro principal do orador;
- Cronometro de aparte;
- Cronometro de Pela Ordem;
- Cronometro de Questão de Ordem;
- Cronometro de Tempo de Expediente ou Sessão plenária;

Podendo ser acionados de forma Progressiva ou Regressiva pelo operador;

Campainha Sonora - O Sistema deverá possuir recursos para gerar tons em formatos distintos por função: início e encerramento de apurações, chamadas para recomposição de quórum, início e encerramento da sessão, início e encerramento de tempos para oradores e aparte antes e possibilidade de cadastramento de novas funções;

Os cronômetros disponíveis também devem acompanhar o padrão operacional já mencionado, devendo executar contagens individualizadas, ascendentes e descendentes, automáticas ou manuais;

Deverão estar disponíveis teclas de acesso rápido, para a seleção de tempo para a cronometragem do orador, estas teclas deverão possuir tempos pré-definidos e uma tecla para tempos variados; Todos com possibilidade de configurações de tempo a qualquer momento durante a sessão;

O presidente deverá visualizar em seu terminal operacional a mesma informação de contagem de tempo apresentada no sistema.

Deve possuir um mínimo de quatro tipos de contagem de tempo sendo elas:

LIVRE – Onde será cronometrado o tempo livremente sem associação com nenhum nome ou processo legislativo, apenas a contagem de tempo aleatória;

Orador Cadastrado – O tempo cronometrado será associado a um determinado parlamentar devidamente cadastrado no sistema, neste momento o sistema deverá exibir além do tempo, o nome, partido e a foto do parlamentar selecionado; Este recurso deve possuir também integração com o sistema de posicionamento de câmeras PTZ, para o posicionamento automático da mesma no parlamentar selecionado; Também devem estar previstos, recursos para integração com geradores de caracteres profissionais, devendo este automaticamente, alterar as informações do parlamentar sobre o vídeo transmitido ou gravado;

Orador Inscrito – O tempo cronometrado será associado a um determinado parlamentar inscrito no sistema para uso da palavra via terminal, neste momento o sistema deverá exibir além do tempo, o nome, partido e foto do parlamentar selecionado, sempre seguindo a ordem de inscrição; Este recurso deve possuir também integração com o sistema de posicionamento de câmeras PTZ, para o posicionamento automático da mesma no parlamentar selecionado; Também devem estar previstos, recursos para integração com geradores de caracteres



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

profissionais, devendo este automaticamente, alterar as informações do parlamentar sobre o vídeo transmitido ou gravado;

OUTROS ORADORES – O tempo cronometrado será associado a um determinado nome livre, neste momento o sistema deverá exibir além do tempo, o nome e título do orador selecionado;

Este recurso poderá ser utilizado também para o cadastro de outros tipos de contagem de tempo tais como: Minuto de silêncio, tempo para início da sessão entre outros.

5.2.2.14. Relógio do sistema

O sistema deverá conter legenda composta de mostrador numérico considerando o formato, horas, dois pontos, minutos, dois pontos e segundos **HH:MM:SS** ou minutos, dois pontos e segundos **MM:SS**;

O presidente da sessão deverá visualizar em seu terminal a mesma informação de horário apresentada em todo o sistema;

A operacionalização do relógio deve acompanhar o mesmo padrão operacional acima solicitado; Considerar recursos mínimos como acertar ou sincronizar com a internet;

5.2.2.15. Tempo de expediente

O sistema deverá conter legenda programável para cronometragem de tempo progressiva ou regressiva do tempo de expediente da sessão plenária, orientando assim o plenário, da duração total do expediente ou total da sessão em andamento;

A contagem de tempo de expediente, deverá permitir o início automático juntamente com a abertura da sessão ou manualmente através do operador do sistema;

O presidente deverá visualizar em seu terminal a mesma informação de contagem de tempo apresentada no sistema;

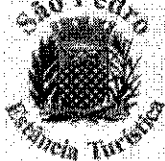
O sistema deverá prever alerta de contagem de tempo para fim de expediente ou sessão, podendo este ser ativado ou desativado conforme regimento da casa;

5.2.2.16. Backup

O sistema deverá dispor de recurso de programação próprio para a realização de cópias de segurança "Backup" automático e de rotina, viabilizando a segurança dos dados e informações registradas pelo sistema;

Deve possuir recursos automáticos para Backup com no mínimo 4 (quatro) locais distintos para arquivamento do mesmo, sendo eles:

- Servidor do sistema;
- Estação de operação do sistema;
- Nuvem;
- Servidor da casa;



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

De forma simultânea ou alternadamente a escolha do departamento de TI ou departamento legislativo da casa, conforme definido na instalação.

5.2.2.17. Banco de Dados

O sistema deverá possuir banco de dados relacional próprio padrão SQL garantindo a integridade das informações e apurações geradas e livre de licenças.

5.2.2.18. Registro de operações e ocorrências LOG

Todas as operações e ocorrências do sistema deverão ser registradas na base de dados do mesmo para posterior consulta ou auditoria;

O sistema deverá registrar juntamente com a ocorrência as seguintes informações mínimas:

- Data da ocorrência;
- Horário da ocorrência;
- Nome do usuário registrado no sistema no momento da ocorrência;
- Tela do sistema da ocorrência;
- Controle do sistema que foi acionado;
- Item do sistema que foi modificado no sistema;
- Conteúdo alterado no sistema;
- Prioridade da ocorrência sendo esta: Alta, Média ou Baixa.

O sistema deverá prever também recursos para a impressão do Log de ocorrência ou a exportação em formato digital.

5.2.2.19. Configurações e Parâmetros específicos

O sistema deverá possuir recursos de configuração e parametrização para personalizar as operações e funcionamento do sistema de acordo com o regimento da casa;

Caso o sistema não preveja algum detalhe sobre o regimento da casa, este deverá ser providenciado e implementado pela licitante no sistema, até o momento da entrega do objeto.

5.2.2.20. Acesso ao sistema

O acesso ao sistema de controle e operação deverá estar protegido por senha através de usuário devidamente cadastrado e habilitado;

O sistema deverá permitir a troca de usuário durante a realização das sessões plenárias, mesmo com ela em andamento, e sem prejuízo ao funcionamento do sistema; Deve permitir a troca do usuário atual logado para um novo, devendo a partir deste momento, todas as informações e ocorrência do sistema, serem registradas para o novo usuário autenticado;

O sistema deve exibir na tela do operador o nome do usuário habilitado para a operação no momento.



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

5.2.2.21. Segurança

Todo o sistema deverá possuir recursos tecnológicos próprios e independentes da casa garantindo estabilidade e segurança das operações do sistema;

O acesso aos recursos do sistema, deverão estar protegidos por senha e ao alcance do operador devidamente cadastrado e habilitado;

A rede lógica do sistema deverá ser independente da casa, garantindo segurança na troca de informações;

Todo e qualquer sinal wireless necessário para a operação do sistema, deverá se manter oculto e criptografado através de chaves de acesso proprietárias.

5.2.2.22. Outros

O sistema deve prever também a exibição de fotos ou imagens ao vivo dos parlamentares nos monitores multimídias sempre que este for selecionado como orador, a solução ofertada deverá sistemicamente acionar o processador de vídeo quando presente ou fornecido, exibindo a foto, a imagem ao vivo em tela cheia ou a imagem ao vivo em janela PIP (Picture in Picture) do orador selecionado.

6. Dispositivos eletrônicos

Os computadores, periféricos e dispositivos envolvidos no sistema, deverão acompanhar o padrão de mercado atual, garantindo a modernidade e atualidade do sistema ofertado;

Devem ser em número e capacidade suficiente para oferecer perfeito controle na execução das tarefas;

Todos os softwares necessários e instalados deverão estar acompanhados de suas respectivas licenças de uso originais, bem como mídia de instalação e manuais de instalação e utilização;

O sistema de alimentação elétrica dos dispositivos, deverá ser de 127 volts em 60 Hz, e de acordo com a alimentação disponível na casa;

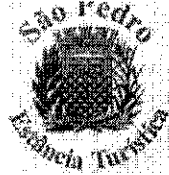
A solução ofertada deverá possuir proteção contra falhas no suprimento de energia elétrica convencional com garantia da manutenção do controle operacional, dos dados do sistema e impressão de relatórios por um período mínimo de 10 (dez) minutos;

O Sistema deverá possuir unidade de processamento e controle compatíveis com a base de programação e operação exigida, observando alta performance dos computadores a ser ofertados;

Deverá ser utilizado protocolo padronizado tipo TCP/IP para comunicação entre as unidades que compõe o sistema e seus periféricos;

6.1. Terminal de controle e operação do sistema

A estação de gerenciamento e operação deve centralizar os sistemas necessários para a completa operação em plenário; Deve acompanhar o padrão tecnológico atual de mercado e possuir capacidade para o processamento de dados suficiente para suprir as necessidades dos sistemas;



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

Deve possuir processador INTEL Core i 5 7ª geração ou superior;
Deve possuir memória RAM DDR4, 2400Mhz de 8Gbytes ou superior;
Deve possuir unidade de estado sólido com capacidade mínima para 240Gbytes;
Interface de vídeo dual com saídas VGA e HDMI ou VGA e Display Port;
Interface de rede on-board;
Teclado padrão ABNT 2 USB e mouse óptico USB inclusos;
Placa mãe compatível e da mesma marca do fabricante do microcomputador ofertado;
Mínimo de 4 portas USB 3.0;
Deve possuir placa de captura com entrada HD-SDI e HDMI;
Monitor LED com tamanho mínimo de 19 polegadas;
Sistema operacional Windows 10 Profissional, 64 bits original e incluso;

6.2. Terminal da presidência e mesa diretora

O Presidente da Sessão contar com dispositivo informatizado, capaz de viabilizar o acompanhamento de todas as informações constantes no sistema;

Este recurso deverá ser instalado sobre a mesa diretora e a frente do Presidente da Sessão e demais membros, compondo excelente padrão estético e de acabamento;

Através dos terminais da mesa presidência, deverá ser possível realizar a leitura da pauta da sessão, diretamente do sistema e de forma integrada evitando assim a necessidade de documentos impressos para a leitura em sessão;

O sistema deverá disponibilizar programa de computador integrado ao Terminal de Controle para o acompanhamento total das informações da sessão;

Deverão estar disponíveis além do monitor do presidente, 02 (dois) monitores auxiliares disponíveis para os outros membros da mesa diretora, exibindo as mesmas informações do presidente;

Interface Gráfica

Este recurso deve possuir todas as informações constantes no sistema de votação.

Informações disponíveis

Deverão estar disponíveis na tela do presidente a seguintes informações:

- Data atual da sessão em andamento;
- Horário atual da sessão em andamento;
- Todos os Cronômetros disponíveis no sistema;
- Nomes dos Parlamentares acompanhados do respectivo partido;
- Totalizadores de voto SIM, NÃO, AUSÊNCIA, TOTAL VOTOS;
- Totalizadores de PRESENTES e AUSENTES;
- Descrição da Matéria em discussão;



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

- Status das votações e tarefas do sistema;
- Resultados das votações em tempo real e finalizadas;
- Lista com os parlamentares disponíveis para uso da palavra;
- Lista com os parlamentares inscritos para uso da palavra.

Controle de microfones

Controle individual ou total dos microfones de forma manual, permitindo a abertura ou fechamento dos microfones do plenário.

Representação gráfica da posição das mesas dos parlamentares no plenário da casa e associada ao nome do parlamentar que ocupada a cadeira.

Comandos disponíveis

Programar, iniciar e encerrar o cronometro;
Acionar a campanha.

Características técnicas do terminal da presidência:

Uma unidade de Monitor LCD ou LED colorido do tipo Touch Screen com tamanho mínimo de 11" polegadas diagonal para acompanhamento do presidente;

6.3. Terminal parlamentar

Juntamente com o sistema deverão ser fornecidos dispositivos eletrônicos, com sistema operacional ANDROID 9 ou superior, aqui chamados de Terminal destinados às mesas dos Parlamentares e mesa diretora permitindo o registro de presença, voto individual e outras operações.

O equipamento deverá ser micro processado com memória própria e alta velocidade de processamento, montado em gabinete especial com dimensões reduzidas visando o padrão estético do local.

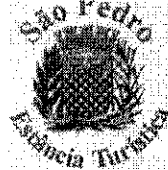
Deverão ser disponibilizados 13 (treze) unidades destinadas às mesas dos parlamentares e mesa Diretora e 01 para backup em caso de haver substituição de outro danificado;

Os Terminais deverão ser construídos em gabinete com fino acabamento em acrílico na cor black;

O dispositivo deve possuir comunicação nativa WIFI através de interface Ethernet de alta velocidade, protocolo proprietário e criptografado e operando na frequência de 5Ghz, garantindo maior segurança na troca de informações com o Terminal de Controle;

Deverá garantir um tempo de resposta entre o Terminal de Controle e o Terminal Parlamentar menor que 02 segundos;

A comunicação deverá ser feita On-Line e em tempo real com o Terminal de Controle;



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

Cada terminal deverá dispor em seu sistema de:

- Teclado numérico virtual com teclas de 0 a 9 para digitação de senha;
- Teclas adicionais para limpar digitações indevidas ANULA, finalizar operações ENTRA;
- Teclas para registro de voto individual, S – Sim, N – Não, A – Abstenção;
- Teclas para inscrição como orador por assunto;
- Teclas para inscrição como orador na tribuna livre;
- Janela contendo a pauta do sistema permitindo o acompanhamento total da sessão;
- E teclas especiais de funções que permitirão diversas operações programáveis no terminal, todas em cores distintas.

O dispositivo deverá possuir display gráfico colorido touch screen, com tamanho mínimo de 10” para monitoração das informações durante a operação;

O dispositivo deverá permitir o registro de presença individual do Parlamentar sempre que solicitado pelo Terminal de Controle;

Possibilitar o registro de voto individual sempre que solicitado pelo Terminal de Controle;

Possibilitar a inscrição do parlamentar para uso da palavra através de teclas de funções específicas no terminal;

O Terminal ficará ligado e inativo até que o Terminal de Controle solicite a ele determinada função, tais como registro de presença, registro de voto e outros mais;

O terminal deverá sinalizar seu estado de ativo a todo o momento para o Terminal de Controle, de forma que o operador do sistema possa detectar de forma rápida se o mesmo está on-line ou inoperante;

Deverá solicitar a cada operação a senha do parlamentar para autenticação;

O dispositivo deverá ser alimentado através de fonte de alimentação própria a ser fornecida juntamente com a solução ofertada;

O controle dos equipamentos, suas funções e apresentações de resultados devem estar centralizados em apenas uma unidade e completamente acessíveis por um único operador devidamente autorizado, devendo ser disponibilizados de forma clara e direta através de procedimentos avançados de programação;

Cada módulo ou função deverá receber procedimentos operacionais que garantam o máximo aproveitamento de suas finalidades distintas; Observar as características funcionais mínimas descritas nesta especificação técnica;

O terminal do parlamentar, deve possuir teclas virtuais para a inscrição do mesmo como orador, orientando o presidente da sessão com a lista de oradores inscritos para uso da palavra.



Características técnicas mínimas:

- * Interface gráfica TFT com tamanho mínimo de 10" e resolução de 1920x1200 com profundidade de cor de 16M;
- * Processador Octa-Core de 1,6Ghz;
- * Memória RAM mínima de 2GB;
- * Armazenamento interno de 32GB;
- * Interface USB 2.0;
- * Wifi 802.11 a/b/g/n/ac incluindo 5Ghz;
- * Bluetooth;
- * Bateria interna mínima de 6000mAh;
- * Sistema operacional Android 9 ou superior;
- * Carregador incluso;

6.4. Display multimídia

O sistema deverá possuir recursos multimídia para apresentação e exibição de informações, resultados de votações e presenças em diversos tipos de mídias digitais de alta resolução Full HD, tais como:

- * Televisores;
- * Monitores profissionais;
- * Video Wall;
- * Display's;
- * Entre outros mais...

A imagem exibida deverá conter legendas programáveis coloridas, para monitorar o nome, partido, identificação de presença e voto de cada Parlamentar, garantindo a perfeita visibilidade de qualquer ponto das dependências internas do Plenário;

Na sequência de cada nome do Parlamentar, o sistema deverá dispor de legendas programáveis para mostrar, simultaneamente, a identificação do tipo de voto registrado, S para Sim, N para Não e A para Abstenção em cores distintas;

Para identificação de presença a legenda com o nome e partido do parlamentar deverá ser destacada em cor diferente;

Deverá estar previsto área para a exibição do brasão da Câmara Municipal;

O sistema deverá conter legenda programável, considerando legendas numéricas de seis unidades em formato individual e cores distintas de 00 a 99, incluindo respectivas legendas (Sim, Não, Abstenção, Total de Votos, Presentes e Ausentes);

O sistema deverá conter área para mensagens específicas, onde poderão ser exibidos diversos tipos de textos incluindo matéria em discussão e ou apuração. Deve possibilitar a edição de mensagens gerais para a exibição pública;



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

O controle da exibição das informações deverá ser realizada pelo operador do sistema e sem a necessidade da utilização de botões externos, controles remotos ou outro dispositivo que não sejam exatamente o clique do mouse do operador, devem estar previstos no controle do sistema, acionamentos automáticos de acordo com a operação e andamento da sessão, facilitando e agilizando as sessões plenárias;

6.5. Gerenciamento de microfones informatizado

Deverá ser disponibilizado um sistema para Controle de áudio Informatizado.

Este sistema deverá estar disponível e possibilitará o corte dos microfones sempre que necessário de forma manual ou automática.

No caso de utilização sem a necessidade de funcionamento do sistema eletrônico de apuração, os microfones deverão funcionar normalmente.

O dispositivo deve efetuar o bloqueio e a liberação do microfone comandado sem ocasionar ruídos indesejados no sistema de som.

O dispositivo de controle de áudio será controlado pelo sistema eletrônico de apuração e pelo presidente de forma automática ou manual quando necessário.

A operação deste recurso se fará por meio de tela sensível ao toque e ao alcance do presidente.

O sistema deverá suportar os diversos modelos de microfones e mesas padrões do mercado atual.

O sistema proposto deve ofertar um gerenciamento completo e informatizado do uso dos microfones em plenário, permitindo desde a inscrição dos parlamentares para uso da palavra, passando pela abertura e fechamento dos microfones;

Deverão ser disponibilizados softwares e hardwares para o controle e gerenciamento da palavra; Deverá ser um dispositivo micro processado denominado Controle de Microfones Informatizado;

Este módulo deverá possuir compatibilidade total com "Phantom Power" com alimentação de 48 volts para os diversos tipos de microfones do mercado;

Deverão estar disponíveis um mínimo de 20 canais individuais de áudio balanceados com impedância de 600 ohms padrão de áudio profissional;

Em casos de utilização do plenário sem a necessidade de funcionamento do sistema eletrônico, os microfones deverão funcionar normalmente;

O dispositivo de controle de microfones será controlado pelo sistema eletrônico de votação e pelo presidente da sessão de forma automática ou manual quando necessário;

A operação deste recurso se fará por meio de interface gráfica de software com tela sensível ao alcance do presidente, através de um simples toque na tela ou clique do mouse;

O módulo eletrônico ligado aos microfones deverá suportar os diversos modelos de microfones e mesas de som padrões do mercado atualmente;

Deve possuir sincronismo automático com todos os cronômetros disponíveis no sistema, permitindo o corte automático do microfone ao final da contagem de tempo quando habilitado e se necessário;

Interface Gráfica



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

O Programa de Controle de Microfones deve possuir interface gráfica amigável facilitando a operação do presidente da sessão ou operador específico, este recurso deve permitir que seja associado nome do Parlamentar ao microfone utilizado pelo mesmo;

A tela do programa deve sinalizar de maneira intuitiva e colorida quando um ou mais microfones estiverem habilitados ou desabilitados;

Informações disponíveis

Deverão estar disponíveis na tela os nomes dos parlamentares com microfones controlados;

Comandos disponíveis

Através de apenas um toque na tela ou do clique do mouse, deverá ser possível habilitar ou não o microfone de um determinado Parlamentar;

Deverá ser possível também a habilitação ou não, de todos os microfones caso necessário;

Deverá ser possível sincronizar o controle de microfones com o cronômetro do orador para que este seja desabilitado ao término do tempo de fala;

6.6. Cronômetro auxiliar

Cronômetro digital 04 dígitos considerando **88:88**;

Comunicação serial, ethernet ou wifi de alta velocidade;

Display digital em LED na cor vermelha;

Deve possuir dígitos com tamanho de 6" medidos na sua altura, com variação de 10% para mais ou para menos;

Gabinete na cor preta com dimensões máximas de 58 cm de comprimento, 25 centímetros de altura e espessura de 3,5 cm, com variação de 10% para mais ou para menos;

Alimentação 110 volts com fonte de alimentação própria;

LED's internos com tecnologia SMD;

Visualização para até 50 metros;

Saída para sirene externa;

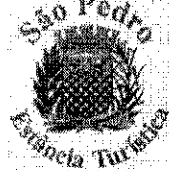
6.7. Campanha sonora

O Sistema deverá possuir recursos para gerar tons em formatos distintos podendo ser configurada a frequência do som da campanha e a duração por função:

- * Início e encerramento da sessão plenária;
- * Início e encerramento do registro de presenças ou recomposição de quórum;
- * Início e encerramento das apurações de voto;
- * Início e encerramento de tempos para oradores e aparteantes;
- * E a possibilidade de cadastramento de novas funções específicas, com tempos de acionamentos programáveis e ao alcance do operador, respectivamente;

6.8. Sistema de contingência de energia

A licitante deverá fornecer e instalar, equipamentos e materiais elétricos, necessários para o perfeito funcionamento da solução ofertada;



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

Os equipamentos fornecidos deverão possuir alimentação 127 volts em 60Hz e devem possuir cabos de alimentação inclusos;

Deverá ser fornecido no-break com capacidade suficiente para suportar todos os elementos solicitados e ofertados neste objeto;

Deverão ser utilizados cabos, terminais e conectores adequados para a perfeita interligação de todos os componentes elétricos do sistema fornecido;

7. Integração com módulo legislativo

O sistema deverá possuir recursos para a integração de informações geradas pelo sistema legislativo, diretamente via de banco de dados, através de arquivos XML ou através de API sendo este totalmente versátil para a integração com qualquer sistema legislativo, atual ou que a casa possa vir a contratar;

Deve permitir a integração com sistema legislativo obtendo as informações pertinentes à sessão plenária em curso; Para isso o sistema legislativo da casa deverá disponibilizar as informações necessárias para a integração;

Deve permitir também que após o encerramento da sessão, todos os dados apurados na sessão, sejam gravados diretamente na base de dados da casa, enviados de volta para o sistema legislativo através de arquivos ou API de forma totalmente digital;

A contratada deverá disponibilizar suporte para que as informações registradas pelo sistema a ser instalado possam ser integradas, disponibilizadas e apresentadas no "Site" da Câmara Municipal alimentando o Portal da Transparência da casa. Deve ser disponibilizada a lista com os presentes de cada sessão plenária, juntamente com as votações de cada item da pauta.

7.1. Características do Processo Legislativo

O atendimento ao processo legislativo desta Casa deve passar pelas seguintes características mínimas, conforme abaixo relacionado:

Tarefas Gerais

Registro de todas as ocorrências operacionais do sistema para recuperação e acompanhamento posterior;

Registro de todas as ocorrências do funcionamento do hardware e software;

Operações nos modos automático e semiautomático;

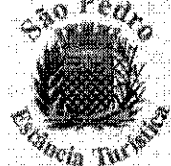
Tarefas Específicas

Registradores de Frequência de Votos

Iniciar, Encerrar, Configurar, Listar, dentre outros;

Reunião – Abertura

O Sistema deverá executar de forma simultânea a abertura da reunião, incluir nome e parâmetros específicos de identificação, data, hora, habilitar o registro das frequências pelos vereadores e



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

acionar as demais partes do sistema. Havendo necessidade, o programa deverá possibilitar a inclusão ou retirada de procedimentos automáticos desta sequência.

Apuração – Abertura e Acompanhamento

O Sistema deverá executar a sequência da abertura e registrar nome, identificação, data, hora, nome da matéria em discussão, tipo de apuração, acionamento do cronômetro, alarme sonoro, e todas as demais tarefas deste sistema. Havendo necessidade, o programa deverá possibilitar a inclusão ou retirada de procedimentos automáticos desta sequência.

Apuração – Fechamento

O Sistema deverá executar a sequência do fechamento da apuração ativada, cancelar a abertura de apuração, depurar e armazenar os resultados, acionar os mostradores de resultados, desabilitar os registradores dos vereadores, desativar o cronômetro, renovar as mensagens, acionar o alarme sonoro.

Reunião – Encerramento

O Sistema deverá executar o fechamento da reunião quando comandada pelo operador, observando todas as variáveis e dados ocorridos durante a realização da seção, sua pauta e todos os seus itens.

O Controle das Frequência

O Vereador poderá registrar a sua frequência no sistema através de qualquer um dos terminais presentes;

O Vereador, para registrar a sua frequência deverá se identificar previamente no sistema através da sua senha;

O presidente da reunião poderá solicitar recomposição de quórum a qualquer momento, através de comando do operador, momento em que o sistema deverá zerar as frequências anteriormente registradas.

Apuração – Recursos Específicos

O Vereador poderá registrar o seu voto somente a partir das seguintes condições:

A – Ter a sua frequência registrada;

B – Utilizar terminais previamente habilitados;

C – Se identificar pela senha individual secreta;

D – Selecionar o voto através das teclas específicas;

E – Observar o início e fim do período de apuração através do sistema;

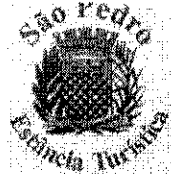
G – Os relatórios deverão estar à disposição imediata do Presidente da reunião, quando solicitados através do terminal de controle;

O Sistema deve permitir o controle de apuração nominal ostensiva e nominal secreta, prevista no regimento Interno desta Câmara Municipal.

8. Prazo de entrega e implantação

O prazo de entrega máximo a ser considerado para o objeto licitado deverá ser de 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato.

A contratada deverá efetuar testes de comprovação do perfeito funcionamento de todo o Sistema, além da realização do treinamento operacional.



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

9. Instalação

9.1. Montagem

A empresa licitante deverá conhecer previamente todas as dependências e áreas externas, anexando ao processo de habilitação declaração de concordância e compromisso de realização de todos os trabalhos de instalação, sem ônus adicionais e dentro dos prazos e parâmetros de qualidade exigidos;

Deverão ser utilizados procedimentos normalizados e fino acabamento durante o processo de montagem dos equipamentos solicitados;

Todos os cabos e adaptadores necessários para a interligação dos sistemas e equipamentos deverão ser fornecidos e instalados mesmo aqueles não mencionados aqui;

A licitante deverá providenciar quando necessário, suportes metálicos específicos para a fixação segura de todos os equipamentos de modo a manter o perfeito funcionamento.

9.2. Acabamento

A licitante deverá utilizar procedimentos normalizados para as instalações de todas as unidades do presente objeto, nenhum cabeamento de alimentação elétrica ou de sinal poderá ficar exposto;

Após a montagem e fixação de todos os itens, acessórios e cabos no local indicado, estes deverão ser executados observando a compatibilidade arquitetônica, bem como o layout do plenário, sempre prezando pelo fino acabamento;

10. Treinamento operacional

A licitante vencedora deverá realizar treinamento operacional para os servidores designados pela Câmara Municipal conforme descrito abaixo:

A Contratada deverá realizar treinamento operacional para os servidores que irão operar o sistema e para os parlamentares da atual legislatura;

O pleno aproveitamento funcional do sistema a ser fornecido não deverá exigir especializações e níveis de conhecimento diferenciados dos usuários da Câmara Municipal, podendo ser estes gestores ou operadores, mas apenas conhecimento sobre o regimento interno da casa;

O treinamento operacional deverá ser realizado em horário determinado pela Contratante e aplicado aos servidores por ela indicados;

O treinamento operacional deverá se estender para os parlamentares da atual legislatura, orientando-os para a correta utilização do sistema nas sessões plenárias.

11. Acompanhamento inicial



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

Além do treinamento operacional a licitante deverá designar técnico especializado de sua equipe para acompanhar in loco a primeira sessão plenária, posterior à instalação, de forma a sanar quaisquer dúvidas que possam surgir no decorrer da sessão; Tanto o treinamento operacional quanto o acompanhamento das sessões plenárias deverão ser realizados após a completa instalação da solução e ainda no prazo de implantação.

12. Suporte técnico

A licitante deverá prestar suporte técnico mensal sempre que necessário durante a vigência do contrato, sem ônus para a contratante, a licitante deverá disponibilizar mão de obra técnica especializada para atendimento on-line, suporte remoto, e-mail, fax ou telefone sem ônus para a contratante.

A contratada deverá prestar assistência técnica corretiva no sistema, presencialmente, em tempo hábil, quantas vezes forem necessárias, de forma que não prejudique a próxima Sessão Plenária ou remotamente quando for possível.

Caso haja necessidade de retirar algum equipamento do local para correção, a contratada deverá substituí-lo em tempo hábil para que não seja prejudicado o andamento das Sessões Plenárias desta Casa.

A contratada deverá prestar assistência técnica preventiva no sistema sempre que necessário remotamente ou presencialmente quando for o caso, durante o período de vigência do contrato, efetuando testes gerais, ajustes e pequenos reparos de simples realização que venham a ser necessários, tanto nos hardwares quanto nos softwares.

A visita deverá ser agendada previamente junto a Câmara Municipal.

13. Atualização do sistema

A contratada deverá manter atualizado constantemente todos os sistemas e seus módulos funcionais e que compõe a solução ofertada. Devem ser atualizados softwares e firmwares mantendo-os sempre atualizados com os padrões atuais de mercado, sempre que necessárias correções ou implementações de software deverão ser atualizadas e sem ônus para a contratante durante a vigência do contrato.

14. Expansibilidade

Considerando o avanço natural dos procedimentos administrativos, o sistema deve possibilitar a viabilidade de expansão em todo o sistema; Isso significa acréscimo nos nomes dos parlamentares, expansão da quantidade de terminais, revisão nos procedimentos operacionais, expansão dos dispositivos externos, dentre outros, firmados através de Termo Aditivo.

15. Garantia

A Licitante vencedora deverá prestar assistência técnica e garantia integral dos equipamentos, acessórios e outros itens que compõe o escopo da contratação, durante o período de vigência contratual.



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

A licitante deverá prestar assistência técnica sempre que necessária durante a vigência do contrato de garantia, sem ônus para a contratante.

O licitante deverá disponibilizar mão de obra técnica especializada para atendimento on-line, suporte remoto, e-mail, ou telefone em até 02 (duas) horas após o chamado, sem ônus para a contratante;

A contratada deverá prestar garantia integral dos equipamentos, periféricos e programas que compõem o presente objeto, durante todo o período de vigência do contrato sem ônus para a contratante, devendo fazer parte da garantia sistemas, softwares e hardwares que compõe toda a solução ofertada;

Não estarão inclusos na garantia, defeitos ou problemas causados por uso indevido do mesmo, modificação na instalação, vandalismo, tempestades, descarga elétrica ou atmosférica e incêndios.

16. Vigência contratual

O presente contrato vigorará pelo período total de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas em Lei

Após o prazo de implantação do sistema correrá o prazo de contrato mensal, sendo que eventual prorrogação e aditamento somente serão admitidos se convier aos interesses da Câmara Municipal, depois de observados os requisitos exigíveis por lei.

17. Propriedade e confidencialidade

Todos os dados gerados pelo sistema objeto do contrato será de propriedade da Câmara Municipal, impondo à CONTRATADA e seus empregados, profissionais e prepostos obrigação de confidencialidade;

Cabe à CONTRATADA garantir a confidencialidade das informações, bem como relativamente a qualquer informação que seus empregados, profissionais e prepostos venham a tomar conhecimento quando da execução de qualquer atividade relacionada ao objeto deste Termo de Referência.

18. Considerações finais

A licitante deverá fornecer todos os sistemas, equipamentos e acessórios necessários para o perfeito funcionamento da solução solicitada neste Termo de Referência, mesmo aquelas não mencionadas aqui;

A licitante deverá entregar à Câmara Municipal, manual operacional contendo todos os descritivos operacionais do sistema, para que sirva de referência durante a operação pela equipe técnica da casa;

A modalidade do objeto é menor preço global devendo a licitante fornecer todos os produtos e serviços solicitados neste Termo de Referência.



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

ANEXO II PREGÃO PRESENCIAL No. 01/2021 Planilha de Preços

Razão Social: _____

Endereço: _____

Município: _____ Bairro: _____ Estado: _____

Telefone: (____) _____

CNPJ (MF): _____ Insc. Estadual: _____

E-mail: _____

Condições de pagamento: 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal eletrônica.

Validade da proposta: _____ (____) dias corridos (mínimo de 60 dias).

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, a empresa acima qualificada, vem apresentar a seguinte proposta de preços:

Item.	OBJETO	Valor Mensal	Valor total
01	Contratação de serviços continuados de informática – Locação de sistema por tempo determinado de programas específicos para o Sistema de Tramites Internos, incluindo equipamentos, conforme termo de referência (anexo 1). Período vigência- 12 meses		
02	Instalação/Implantação	XXXX	
	Total Global		

No preço proposto já estão inclusos, além dos lucros, todos os custos diretos e indiretos, como por exemplo: salários, alimentação, materiais, combustível, mão-de-obra, equipamentos, transporte, seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, benefícios, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretamente relacionadas com a execução total dos serviços contratados.

Declaramos que os itens ofertados por nossa empresa atendem rigorosamente, às características solicitadas no objeto da presente licitação.

Local e data

Assinatura do Responsável Legal



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021

DECLARAÇÃO FATOS IMPEDIDIVOS

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada
(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem
fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade
de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data _____

(assinatura do responsável legal)

Nome completo ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

ANEXO IV PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

nº. _____ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob
_____ com sede na
_____ (endereço completo), por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º
da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, para os fins do **Pregão
Presencial 001/2021**, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação exigidos no Edital em epígrafe.

Local e data. _____

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Obs: Esta declaração deverá vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

ANEXO V PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a receber os benefícios da referida Lei, neste Pregão Presencial nº 01/2021, da Câmara Municipal de São Pedro.

Data: ____/____/2021

Nome e Assinatura do Representante Legal
RG nº _____

A empresa deverá apresentar junto à declaração, documento legal comprovando sua condição de ME ou EPP..

Esta declaração deverá ser apresentada no ato do credenciamento.



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

ANEXO VI - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, representada pelo senhor _____, RG nº _____ CPF nº _____, CREDENCIA o senhor _____, portador do RG _____ e do CPF _____, a responder pela empresa junto a Câmara do Município de São Pedro na sessão pública do **Pregão Presencial Nº 001/2021**, do tipo menor preço, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do referido certame licitatório.

_____ de _____ de _____.

Nome: _____

Cargo: _____

Deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.

Apresentar fora dos envelopes juntamente com o documento de identificação com foto.



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

ANEXO VII PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2021 QUE FAZEM ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO E _____, PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INFORMÁTICA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE LICENÇA DE USO POR TEMPO DETERMINADO DE PROGRAMAS ESPECÍFICOS PARA O SISTEMA DE TRÂMITES INTERNOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos _____ dias, do mês de _____ de 2021, nesta cidade, compareceram as partes, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO, com endereço Rua Nicolau Mauro, nº1011, inscrita no CNPJ sob o nº 01.637.740/0001-04, doravante designada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Carlos Eduardo Oliveira, e de outro lado _____, com endereço na _____ inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo _____, RG nº _____, CPF nº _____, doravante designado simplesmente de CONTRATADA, tem entre si, justos e contratados, na presença das testemunhas infra-assinadas, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que couber e sob as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços continuados de informática, com disponibilização de licença de uso por tempo determinado de programas específicos para o sistema de trâmites internos em conformidade ao termo de referência em anexo, cuja execução será regida pelas cláusulas deste instrumento que é lavrado nos termos da proposta oferecida pela CONTRATADA, cujo teor ora é ratificado pelas partes, passando a fazer parte integrante deste contrato.

1.2. O objeto contratado poderá sofrer em decorrência da presente licitação, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial nos termos do artigo 65, §1º, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. O prazo de entrega máximo a ser considerado para o objeto licitado deverá ser de 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura contrato.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____, (_____ reais), que deverão ser pagos em uma parcela de R\$ _____



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

_____,00 (_____ reais) referente a instalação dos equipamentos e implantação do sistema e 12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ _____ (_____ reais) referente a locação e licença de uso e será efetuado por crédito em conta corrente, efetivado até 15 (quinze) dias após apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pelos responsáveis. Será de inteira responsabilidade da contratada os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

CLÁUSULA 4ª - DO ORÇAMENTO

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na dotação orçamentária nº 01.031.0001.2001 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, do exercício de 2021 e seguintes.

CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

5.1. O prazo da prestação dos serviços ora contratados será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, 30 (trinta) dias antes de seu vencimento.

5.2. Na prorrogação haverá reajuste para a recompensação do valor, mediante a aplicação do IPCA ou do índice oficial que vier a substituí-lo, acumulado durante os últimos 12 (doze) meses, sobre o valor mensal contratado.

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Acompanhar e fiscalizar o perfeito atendimento do presente contrato, pela CONTRATADA;
- c) Prestar todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

- a. Executar o objeto segundo as especificações da cláusula primeira e do Anexo I – Termo de Referência do Edital, e demais exigências do processo licitatório e do contrato;
- b. Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA, quando pertinente ao objeto contratado, a corrigir ou reparar, refazer o serviço incompatível com o objeto contratado, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, no menor prazo possível limitado em até 5 (cinco) dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente, acrescido de perdas e danos caso seja pertinente;
- c. Por todos os ônus referentes a encargos sociais, trabalhistas, infortunistas e previdenciários fiscais, concernentes à execução de seus serviços, bem como ônus de indenizar qualquer dano ou prejuízo material ou pessoal, que possa advir direta ou indiretamente à contratante ou a terceiros, no exercício de sua atividade;
- d. Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrente de dolo ou culpa durante o cumprimento do objeto, ou após o seu término;
- e. Os profissionais da empresa CONTRATADA não guardarão qualquer vínculo com a Câmara, seja de ordem trabalhista e/ou previdenciária, respondendo civil, criminal e administrativamente, exclusivamente, por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- f. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração da Câmara, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Termo contratual;
- g. Guardar “SIGILO” absoluto das informações obtidas através da realização de suas atividades perante terceiros, salvo por autorização escrita pela autoridade maior deste Legislativo;
- h. Utilizar os recursos informatizados devidamente atualizados em relação aos avanços tecnológicos sempre que assim for necessário;
- i. Fornecer subsídios necessários para a continuidade dos serviços por outra contratada ou pela própria contratante, em caso de interrupção do contrato qualquer que seja o motivo do encerramento contratual;

CLÁUSULA 8ª - DAS MULTAS E RESPONSABILIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Câmara de Vereadores de São Pedro, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara de Vereadores de São Pedro pela não execução parcial ou total da instalação e locação;



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

8.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto desta compra, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da instalação e locação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

8.3 As sanções previstas nos incisos I e sub-item 10.1 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.4 O licitante penalizado que não recolher a multa prevista no art. 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, após 30 dias do não recolhimento da multa, será notificado quanto a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.5. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou recolhidos via depósito. Caso o pagamento não seja efetuado, o débito será encaminhado para execução em Dívida Ativa.

8.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara de Vereadores, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Este contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, ou por acordo entre as partes, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação vigente, ou ainda, pela ocorrência de eventos que, por sua natureza ou abrangência, possam ser consideradas como fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA 10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A prestação do serviço será acompanhado e fiscalizado pelo servidor designado para este fim, representando a Câmara de Vereadores de São Pedro.

10.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10.4. O CONTRATADO é responsável por todos os ônus e obrigações de origem fiscal, trabalhista, previdenciária, civil e comercial decorrentes de sua prestação de serviços.



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

10.5. O presente contrato, não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

10.6 Fica expressamente proibida a subcontratação total do objeto deste contrato

11. DO SUPORTE LEGAL

11.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

11.1.1. Constituição Federal; Lei Orgânica Municipal; Lei Federal Nº 10.520/02, Lei Federal Nº: 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014; Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

11.2 Este contrato está vinculado ao Edital do Pregão nº 01/2021 e a proposta da contratada

CLÁUSULA 12 - DA ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Pedro para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento de contrato em 3 (três) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

São Pedro, ____ de _____ de 2021.

Carlos Eduardo Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Araçariçuama
CONTRATANTE

Empresa vencedora do certame
Representante legal
Cargo/função
CONTRATADA

Testemunhas:

1.)
Nome:
RG:

2.)
Nome:
RG:



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021
FICHA CADASTRAL

Razão Social	
Nome Fantasia	
CNPJ	
Inscrição Estadual	
Inscrição Municipal	
Porte da empresa	<input type="checkbox"/> ME <input type="checkbox"/> EPP <input type="checkbox"/> MEI <input type="checkbox"/> Outro
Endereço	
Bairro/CEP	
Cidade/Estado	
Telefone	
E-mail	
Site	
Dados cadastrais do representante do credenciamento	
Nome completo	
CPF	
RG/Órgão expedidor	
Dados cadastrais da pessoa que assinará o contrato	
Nome completo	
RG nº	Órgão Expedidor
Cargo	
E-mail	
Dados Conta Bancária	
Banco	
Agência	
Nº Conta	
Tipo de Conta	

Obs: Apresentar fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MENOR

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.
(a)....., RG nº.....e do CPF nº
....., declara de que não possui, em seu quadro de pessoal,
empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na
condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso
XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei nº 8666 de 1993.

.....
(data)

Razão Social da empresa
Nome do responsável / procurador